



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 075/90 DE 16 DE MARÇO DE 1990.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO E PERCENTUAL
DE AUMENTO AO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS (80%).

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o mês de Março de 1990, o salário básico de R\$-3.284,68 (tres mil, duzentos e oitenta e quatro cruzados novos e sessenta e oito centavos), que servirá de cálculo do plano de pagamento previsto no título V, artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº 045/89, para os servidores enquadrados na referida Lei.

Art. 2º - Para o Quadro do Magisterio Publico Municipal e para atender o disposto nos decretos legislativos nºs 02, 03 e 04/89, fica estabelecido o percentual de 80% (oitenta por cento), para o mês de março de 1990, considerando que os índices de aumentos ao quadro geral dos servidores, são devidos a reajustes.

Art. 3º - Fica autorizado também o arredondamento dos valores, por ocasião dos cálculos de aumentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 16 de março de 1990

LUIZ CONCI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 16 de março de 1990

